

 	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS			Código PMSS-18
	Criado em: SET/2025	Última revisão em: ---	Próxima Revisão em: SET/2026	Versão nº 001
Assunto: Fluxo de acesso à medicamentos de dispensação especial				

1. OBJETIVO:

O objetivo desse pop é estabelecer o fluxo e os critérios para acesso a medicamentos de dispensação especial no município de São Sebastião.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO:

Esse procedimento se aplica as farmácias da atenção básica e especializada do município.

3. RESPONSABILIDADE:

Essa atividade é de supervisão do farmacêutico e de responsabilidade dos farmacêuticos (as) e técnicos de farmácia.

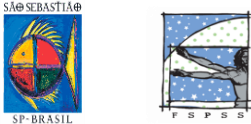
4. PROCEDIMENTO:

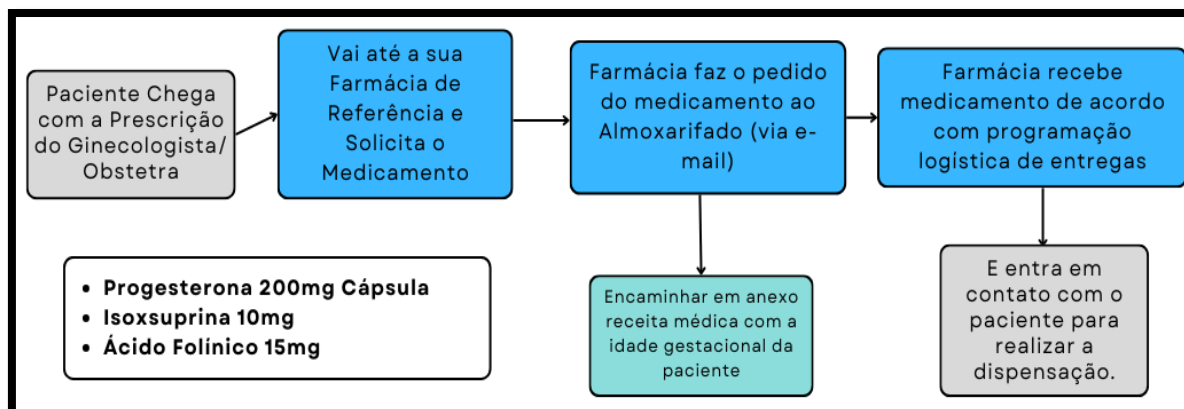
Os medicamentos de acesso especiais são medicamentos padronizados no município de São Sebastião pela Secretaria Municipal de Saúde para alguma condição especial ou de acordo com algum protocolo previamente estabelecido. A dispensação destes medicamentos deve obedecer ao fluxo estabelecido neste documento, observando a peculiaridade de cada medicamento.

4.1. Medicamentos para gestantes de alto risco

São os medicamentos utilizados em pacientes gestantes e que demandam de alguma necessidade excepcional em sua gestação. Os medicamentos disponibilizados neste protocolo estão descritos conforme fluxograma 1.

Importante ressaltar que as prescrições devem ser encaminhadas ao Almoxarifado da saúde **contendo idade gestacional da paciente anotada na prescrição**, para fins de programação de distribuição do medicamento pelo Almoxarifado.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS			Código PMSS-18
	Criado em: SET/2025	Última revisão em: ---	Próxima Revisão em: SET/2026	Versão nº 001
Assunto: Fluxo de acesso à medicamentos de dispensação especial				



Fluxograma 1 - Fluxo de acesso aos medicamentos para gestantes de alto risco

Ao enviar o medicamento para a unidade de referência o almoxarifado encaminhará em conjunto um recibo de entrega de medicamentos para gestante conforme anexo I, que deverá ser assinado e devolvido ao Almoxarifado.

A continuidade do tratamento será enviada pelo almoxarifado de forma automática (geralmente a cada 30 dias), ficando cada farmácia responsável por comunicar este, caso algum paciente tenha interrompido o tratamento por algum motivo.

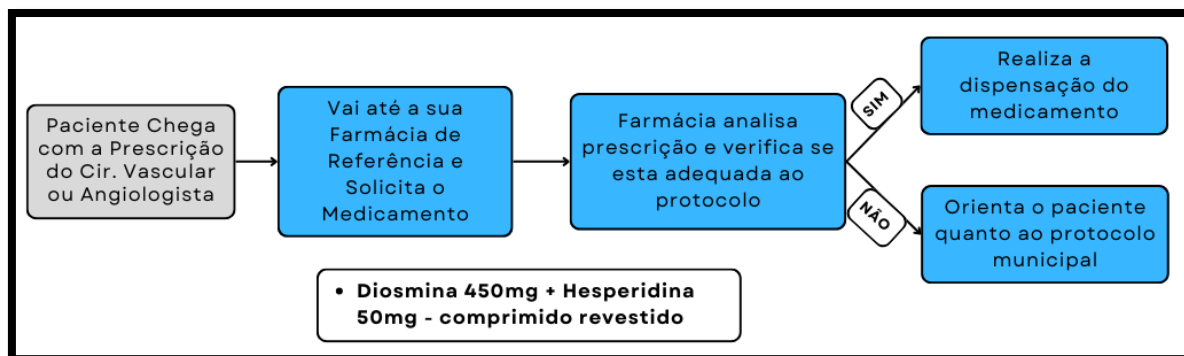
4.2. Fluxo para dispensação de Diosmina+Hesperidina

Esse fluxo refere-se à padronização do medicamento diosmina 450mg + hesperidina 50mg, padronizado com protocolo estabelecido pelo município com exclusividade de fornecimento para prescrições de médico especialista Cirurgião Vascular e Angiologista.

O fluxo para dispensação desse medicamento está descrito a seguir no fluxograma 2:

 	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS			Código PMSS-18
	Criado em: SET/2025	Última revisão em: ---	Próxima Revisão em: SET/2026	Versão nº 001

Assunto: Fluxo de acesso à medicamentos de dispensação especial



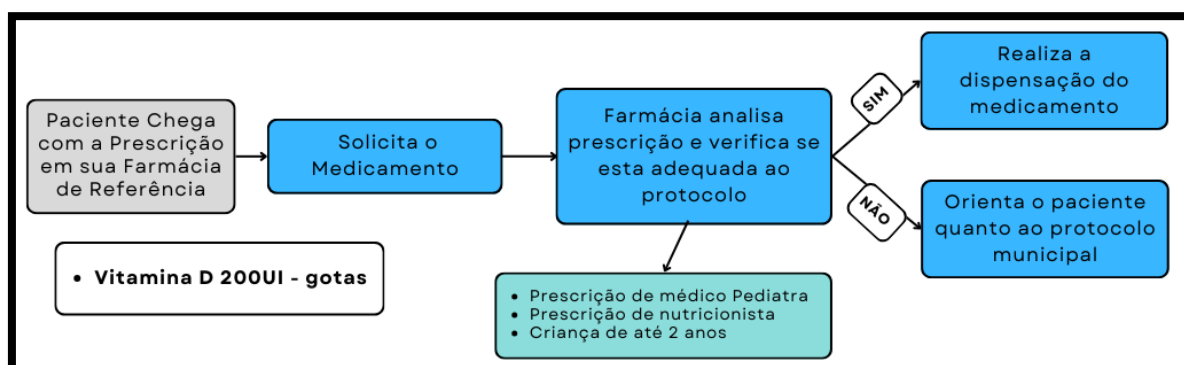
Fluxograma 2 - Fluxo de acesso ao medicamento diosmina + hesperidina

A validade da prescrição para este medicamento segue a regra de dispensação geral de medicamentos que é de 6 meses.

4.3. Fluxo para dispensação de Colecalciferol gotas

A vitamina D (Colecalciferol) em gotas foi padronizada pela resolução 01/2022 da Comissão de Padronização de Medicamentos (COPAME) e é estabelecida pela Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) para uso em crianças de até 2 anos de idade. Sendo permitida a prescrição por médico pediatra e nutricionista.

O fluxo para acesso a esta medicação é definido a seguir pelo fluxograma 3.



Fluxograma 3 - Fluxo de acesso ao medicamento Vitamina D gotas

A validade da prescrição para este medicamento segue a regra de dispensação geral de medicamentos que é de 6 meses.

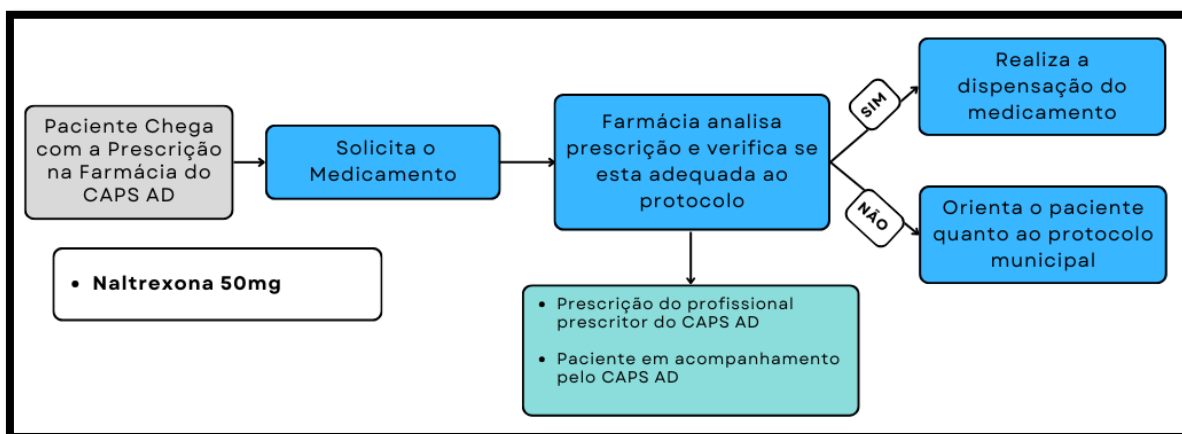
 	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS			Código PMSS-18
	Criado em: SET/2025	Última revisão em: ---	Próxima Revisão em: SET/2026	Versão nº 001

Assunto: Fluxo de acesso à medicamentos de dispensação especial

4.4. Naltrexona

A Naltrexona é padronizada pelo Município para dispensação exclusiva no CAPS AD, para os pacientes que participam do programa de acompanhamento e tratamento dentro do próprio CAPS. A prescrição deste medicamento para acesso pela rede municipal fica exclusiva ao profissional prescriptor que faz parte da equipe que gere o programa de Álcool e Drogas dentro da unidade mencionada.

O acesso ao medicamento depende ainda de as documentações estarem de acordo com a legislação específica para atendimento de prescrições controladas.

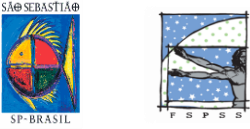


Fluxograma 4 - Fluxo de acesso ao medicamento Naltrexona

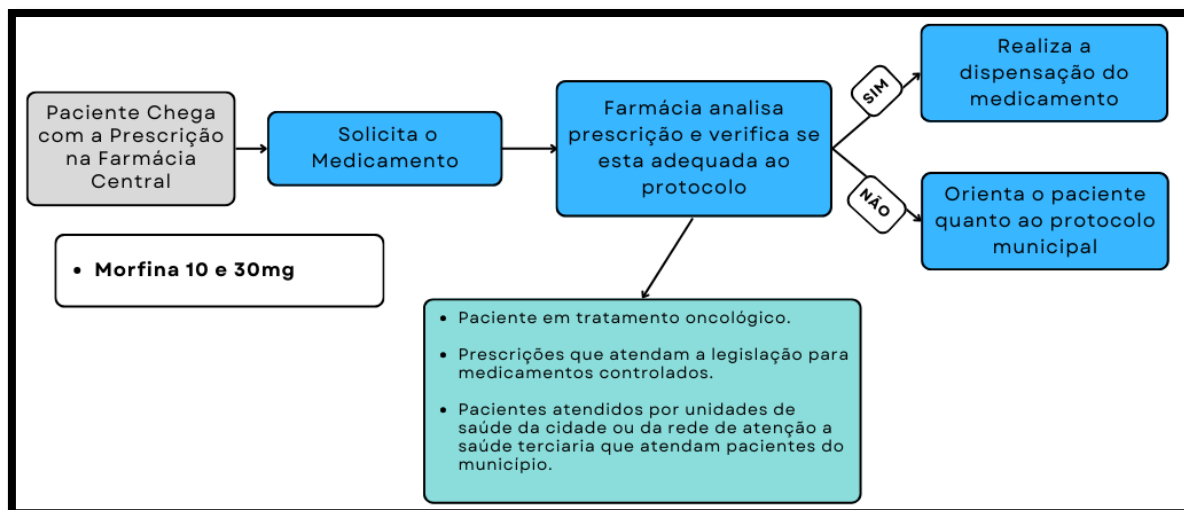
4.5. Morfina

A Morfina na forma farmacêutica comprimido é padronizada pelo município para dispensação exclusiva na Farmácia Central para pacientes em tratamento oncológico. Para ter acesso ao medicamento o paciente ou responsável deverá ir até a Farmácia Central, munido da Notificação de Receita A, prescrição médica em duas vias e solicitar o fornecimento do medicamento, a prescrição deve ser de unidades de saúde e hospitais do município ou de redes de atenção a saúde terciária que atendam pacientes do município.

O acesso ao medicamento depende ainda de as documentações estarem de acordo com a legislação específica para atendimento de prescrições controladas.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS			Código PMSS-18
	Criado em: SET/2025	Última revisão em: ---	Próxima Revisão em: SET/2026	Versão nº 001

Assunto: Fluxo de acesso à medicamentos de dispensação especial



Fluxograma 5 - Fluxo de acesso ao medicamento Morfina

4.6. Oseltamivir

A dispensação do medicamento fosfato de oseltamivir é disponibilizada nas dosagens 30, 45 e 75mg, este medicamento é oferecido via vigilância epidemiológica e o fluxo de entrega destes medicamentos às farmácias é via almoxarifado da saúde. Cada farmácia deve possuir dois tratamentos de cada dosagem deste medicamento disponível na unidade. A dispensação desse medicamento deve obedecer ao seguinte critério:

De acordo com o Guia de manejo e tratamento de influenza o uso de fosfato de oseltamivir está indicado para todos os casos de Síndrome Gripal que tenham condições e fatores de risco para complicações, essas condições estão indicadas na imagem 1.

Para dispensação do fosfato de oseltamivir, o paciente deverá apresentar prescrição médica em duas vidas contendo o tratamento e seguindo a legislação específica para realização de prescrições conforme orienta o POP de dispensação de medicamentos, além disso a prescrição deverá conter qual a condição e/ou fator de risco em que o paciente se enquadra, em caso de não preenchimento pelo

 	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS			Código PMSS-18
	Criado em: SET/2025	Última revisão em: ---	Próxima Revisão em: SET/2026	Versão nº 001
Assunto: Fluxo de acesso à medicamentos de dispensação especial				

médico, o farmacêutico poderá anotar na prescrição tal condição para realizar a dispensação.

- Gestantes em qualquer idade gestacional, puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal).
- Adultos ≥60 anos.
- Crianças <5 anos (sendo que o maior risco de hospitalização é em menores de 2 anos, especialmente as menores de 6 meses que possuem maior taxa de mortalidade).
- População indígena aldeada ou com dificuldade de acesso.
- Indivíduos menores de 19 anos de idade em uso prolongado de ácido acetilsalicílico (risco de síndrome de Reye).
- Indivíduos que apresentem:
 - ◆ pneumopatias (incluindo asma);
 - ◆ pacientes com tuberculose de todas as formas (há evidências de maior complicação e possibilidade de reativação);
 - ◆ cardiovasculopatias (excluindo hipertensão arterial sistêmica);
 - ◆ nefropatias;
 - ◆ hepatopatias;
 - ◆ doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme);
 - ◆ distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus);
 - ◆ transtornos neurológicos e do desenvolvimento que podem comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção cognitiva, lesão medular, epilepsia, paralisia cerebral, síndrome de Down, acidente vascular encefálico – AVE ou doenças neuromusculares);
 - ◆ imunossupressão associada a medicamentos, (corticoide >20mg/dia prednisona por mais de duas semanas, quimioterápicos, inibidores de TNF-alfa) neoplasias, HIV/aids ou outros;
 - ◆ obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal – IMC ≥ 40 em adultos).

Imagem 1- Condições e fatores de risco para complicações em síndromes gripais

 	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS			Código PMSS-18
	Criado em: SET/2025	Última revisão em: ---	Próxima Revisão em: SET/2026	Versão nº 001
Assunto: Fluxo de acesso à medicamentos de dispensação especial				

A segunda via deverá ser armazenada na própria farmácia para fins de controle e acompanhamento por parte da vigilância epidemiológica, quando solicitado e em caso de prescrição emitida em apenas uma via, a farmácia poderá realizar uma cópia da prescrição para armazenamento. A reposição desses tratamentos deverá ser feita via solicitação por e-mail ao almoxarifado da saúde sempre que houver uma dispensação do mesmo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações e Doenças Imunopreveníveis. **Guia de manejo e tratamento de influenza 2023**. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. 58 p.

SÃO SEBASTIÃO (SP). Prefeitura Municipal. **Procedimento Operacional Padrão – POP n.º 7: Dispensação de medicamentos**. Versão 002. São Sebastião, jan. 2025. 5 p.

SÃO SEBASTIÃO (SP). Relatório municipal de medicamentos: atualização 10 maio 2024. São Sebastião, maio 2024. Disponível em:
https://www.saosebastiao.sp.gov.br/pdfs/copame/Relatorio_municipal_de_medicamentos_atualizacao_10_maio_2024.pdf. Acesso em: 15 set. 2025.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP				
Desenvolvido por: Coordenação de Farmácia	Criado em: SET/2025	Última revisão em: --	Próxima Revisão em: SET/2026	Versão nº 001
Aprovado por: Responsável Técnico Data: ____/____/____				

 	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS			Código PMSS-18
	Criado em: SET/2025	Última revisão em: ---	Próxima Revisão em: SET/2026	Versão nº 001
Assunto: Fluxo de acesso à medicamentos de dispensação especial				

ANEXO I - RECIBO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS A GESTANTES

	PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro, São Sebastião-SP Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614	
---	--	---

GESTANTES

Gestante: _____

Idade gestacional: _____

Medicação: _____

Posologia: _____

Médico / CRM: _____

Unidade solicitante: _____

Data da retirada: _____

_____ Responsável na unidade	_____ Paciente / Responsável
---------------------------------	---------------------------------